

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS
NOVOS, ZERO QUILOMETRO,
DESTINADOS AO TRANSPORTE DE
PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE DO SUL.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;”***

Este Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de analisar a demanda citada a fim de encontrar a melhor solução para atender a população que utiliza os serviços de saúde do município.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Campina Grande do Sul cumpre o papel essencial de garantir o acesso universal, integral e equitativo da população aos serviços de Saúde Básica Municipal, um direito fundamental previsto na Constituição e nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). O serviço de saúde é entregue diariamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), na UPA e no Centro de Especialidades Médicas (CEM).

Para cumprir sua missão e reforçar a credibilidade dos serviços públicos a presente demanda tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) micro-ônibus novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades de transporte no âmbito da Rede Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da assistência prestada à população.

O Município possui demanda crescente por deslocamentos de pacientes para atendimento especializado em outros municípios, especialmente no contexto do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como para realização de exames de média e alta complexidade, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos e acompanhamento terapêutico que não são ofertados na rede local.

Atualmente, a frota disponível apresenta limitações estruturais e operacionais, decorrentes do tempo de uso dos veículos e aumento dos custos de manutenção. Tais fatores comprometem a regularidade dos deslocamentos e impactam negativamente na efetividade da política pública de saúde.

A aquisição dos micro-ônibus mostra-se necessária para garantir transporte coletivo adequado, seguro e humanizado, especialmente para pacientes idosos, pacientes oncológicos, renais crônicos e usuários com mobilidade reduzida, que necessitam de deslocamentos frequentes e prolongados.

Além disso, os novos veículos proporcionaram melhoria significativa nas condições de conforto e segurança, bem como redução de riscos assistenciais, atrasos em atendimentos e absenteísmo em consultas e tratamentos.

Sob o aspecto da economicidade, a substituição ou complementação da frota por veículos novos contribuirá para a redução de custos com manutenção corretiva, maior disponibilidade operacional e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que veículos novos apresentam menor índice de falhas mecânicas e maior vida útil.

Dessa forma, a aquisição dos micro-ônibus se caracteriza como medida essencial para a efetivação do direito fundamental à saúde, garantindo acesso equitativo aos serviços do SUS,

fortalecendo a rede de atenção à saúde e atendendo ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, dignidade da pessoa humana e economicidade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21: *“II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;”*

Embora a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS NOVOS, ZERO QUILOMETRO** não tenham sido originalmente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde**, sua necessidade emergiu como **demand estratégica e urgente**, justificada pelos seguintes fatores:

Contexto de Excepcionalidade e Necessidade Pública

A presente demanda insere-se em contexto de excepcionalidade e necessidade pública, uma vez que o transporte de pacientes constitui atividade essencial e contínua no âmbito da saúde pública, não admitindo descontinuidade sem prejuízo direto à população atendida.

O Município possui elevada demanda por deslocamentos intermunicipais para acesso a serviços de média e alta complexidade, especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), envolvendo pacientes em condições clínicas que exigem acompanhamento regular, como pessoas com doenças crônicas, pacientes oncológicos, renais crônicos, idosos e usuários com mobilidade reduzida.

A insuficiência ou inadequação da frota disponível compromete a regularidade dos atendimentos, gera riscos assistenciais, atrasos em consultas, exames e procedimentos, além de potencial agravamento do quadro clínico dos usuários, configurando situação que afeta diretamente o direito fundamental à saúde e à dignidade da pessoa humana.

Diante desse cenário, a aquisição dos micro-ônibus não se caracteriza como despesa discricionária, mas como medida indispensável e urgente para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, prevenir danos à coletividade e assegurar condições mínimas de acesso aos serviços do SUS, enquadrando-se, portanto, em situação de relevante interesse público e necessidade administrativa.

Alinhamento com Políticas Públicas Prioritárias

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada às políticas públicas prioritárias da área da saúde, em especial às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que asseguram os princípios da universalidade, integralidade, equidade e acesso aos serviços de saúde.

A aquisição dos micro-ônibus contribui diretamente para a implementação das políticas de regionalização e hierarquização da atenção à saúde, possibilitando o deslocamento dos usuários entre os diferentes níveis de atenção (atenção básica, especializada e hospitalar), conforme previsto na Política Nacional de Atenção à Saúde.

Além disso, a contratação fortalece as ações previstas na Política Nacional de Humanização, ao garantir transporte mais seguro, acessível e adequado às condições clínicas dos pacientes, promovendo atendimento digno e humanizado.

Ressalta-se ainda que a medida está alinhada às metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à redução de barreiras geográficas de acesso, ampliação da resolutividade da rede assistencial e melhoria dos indicadores de saúde, especialmente no que se refere ao acompanhamento de pacientes em tratamento continuado.

Dessa forma, a aquisição dos micro-ônibus configura-se como ação estratégica, estruturante e prioritária, compatível com os objetivos das políticas públicas de saúde e com o planejamento governamental vigente.

Justificativa para Inclusão Extraordinária no PCA

Conforme a legislação vigente, contratações não previstas inicialmente podem ser realizadas quando:

- Houver mudança nas prioridades governamentais (ex.: novas políticas de saúde digital);
- Existirem situações emergenciais ou de relevante interesse público (como a necessidade de ampliar acesso e eficiência na APS);
- O benefício social e econômico justificar a adaptação do planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“III - requisitos da contratação;”***

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste item, considerados necessários para assegurar a adequada execução do objeto, a segurança dos usuários, a acessibilidade, o conforto dos passageiros, a eficiência operacional e a durabilidade dos veículos.

As especificações foram definidas com base em requisitos funcionais e de desempenho, sem indicação de marca, modelo ou fabricante específico, buscando preservar a competitividade do procedimento licitatório e permitir a participação de diferentes soluções disponíveis no mercado.

Serão admitidos veículos fabricados integralmente por uma única empresa ou constituídos por chassi e carroceria de fabricantes distintos, desde que o conjunto esteja devidamente homologado para o transporte coletivo de passageiros. A contratada será responsável pelo fornecimento, funcionamento, assistência técnica e garantia do veículo completo, incluindo chassi, carroceria, equipamentos e acessórios.

3.1. Requisitos gerais

Cada veículo deverá:

- Ser do tipo micro-ônibus, destinado ao transporte coletivo de passageiros;
- Ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- Possuir ano de fabricação 2026 ou posterior;
- Possuir ano-modelo 2026 ou posterior;
- Possuir configuração executiva ou rodoviária, adequada ao transporte de pacientes em deslocamentos urbanos e intermunicipais;
- Possuir capacidade mínima homologada para 21 (vinte e uma) pessoas, incluindo o motorista;
- Manter a capacidade mínima de 21 (vinte e uma) pessoas após a instalação do equipamento de acessibilidade;
- Ser admitido como veículo integral ou conjunto constituído por chassi e carroceria de fabricantes distintos;
- Estar devidamente homologado para o transporte coletivo de passageiros;
- Possuir todos os equipamentos obrigatórios correspondentes à sua categoria;
- Ser entregue em perfeitas condições mecânicas, elétricas, eletrônicas, estruturais e de acabamento;
- Ser entregue sem avarias, riscos, amassados, corrosão, falhas de pintura ou defeitos que prejudiquem sua utilização;
- Ser entregue pronto para uso, sem necessidade de instalação de equipamentos ou realização de adaptações posteriores pelo Município;
- Ser registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Campina Grande do Sul;

- Possuir rede de assistência técnica autorizada no território nacional.

Não será exigida marca, modelo ou fabricante específico, sendo admitido qualquer veículo que comprove o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

3.2. Acessibilidade

Cada veículo deverá possuir um dos seguintes equipamentos de acessibilidade:

- DPM — Dispositivo de Poltrona Móvel;
- DTA — Dispositivo de Transposição Acessível; ou
- PEV — Plataforma Elevatória Veicular.
- Outra solução devidamente homologada.

O equipamento de acessibilidade deverá:

- Ser novo;
- Ser compatível com a marca, o modelo e a carroceria do veículo;
- Ser instalado pelo fabricante do veículo, pelo encarregador ou por empresa autorizada;
- Estar incluído na homologação do veículo;
- Permitir o embarque e o desembarque seguro da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Possuir dispositivos de segurança contra movimentação involuntária;
- Possuir comando de operação identificado;
- Possuir sinalização visual;
- Ser entregue com manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Não comprometer a estrutura, a estabilidade, a capacidade ou a garantia do veículo;
- Ter o tipo de acessibilidade identificado na documentação do veículo;
- Atender integralmente às normas brasileiras de acessibilidade aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros.

3.3. Capacidade e configuração interna

Cada veículo deverá possuir:

- Capacidade mínima homologada para 21 (vinte e uma) pessoas, incluindo o motorista;
- Configuração interna executiva ou rodoviária;
- Poltronas de passageiros com encosto reclinável;
- Apoio para braço no lado do corredor;
- Revestimento impermeável, lavável, resistente e de fácil higienização;
- Cinto de segurança individual para todos os ocupantes;
- Poltronas distribuídas predominantemente na configuração 2 × 2;

- Configuração diferente do padrão 2 × 2 somente nos espaços destinados ao equipamento de acessibilidade e aos elementos estruturais da carroceria;
- Corredor central contínuo e desobstruído;
- Poltrona ergonômica para o motorista;
- Poltrona do motorista com regulagens longitudinal, de altura e de inclinação do encosto;
- Poltrona do motorista com sistema de suspensão ou amortecimento;
- Apoios ou pega-mãos na entrada e nos pontos necessários à circulação interna;
- Revestimentos internos laváveis e resistentes;
- Piso impermeável, antiderrapante e resistente;
- Acabamentos internos sem arestas cortantes ou saliências capazes de causar ferimentos.

Os materiais utilizados nos revestimentos internos deverão ser próprios para uso automotivo e adequados à higienização frequente, considerando a utilização do veículo no transporte de pacientes.

3.4. Climatização e conforto

Cada veículo deverá possuir:

- Sistema de ar-condicionado dimensionado para climatizar simultaneamente o posto do motorista e todo o salão de passageiros;
- Dutos ou saídas de ar distribuídos ao longo do salão;
- Controle de acionamento instalado no posto do motorista;
- Sistema de ventilação e renovação de ar;
- Janelas com vidros de segurança;
- Vidros com tonalidade fumê ou proteção contra incidência solar;
- Janelas laterais com parte móvel para ventilação;
- Cortinas em todas as janelas laterais do salão de passageiros;
- Iluminação interna no salão;
- Isolamento térmico e acústico;
- Rádio com entrada USB e conexão Bluetooth;
- Alto-falantes distribuídos no salão de passageiros;
- No mínimo quatro pontos USB para carregamento de dispositivos eletrônicos no salão.

O sistema de ar-condicionado, incluindo seus componentes e a respectiva instalação, deverá estar abrangido pela garantia do veículo.

3.5. Porta de acesso dos passageiros

Cada veículo deverá possuir:

- Porta destinada ao embarque e desembarque dos passageiros;
- Sistema de abertura e fechamento comandado pelo motorista;
- Acionamento pneumático, elétrico ou eletropneumático;
- Comando instalado no posto do motorista;

- Dispositivo de abertura de emergência devidamente identificado;
- Sistema de segurança contra abertura involuntária durante o deslocamento;
- Degraus com superfície antiderrapante;
- Iluminação na região de embarque e desembarque;
- Corrimão ou pega-mão para auxiliar o acesso dos passageiros.

3.6. Segurança

Cada veículo deverá possuir:

- Sistema de freios com ABS;
- Cinto de segurança individual para todos os ocupantes;
- Saídas de emergência no salão de passageiros;
- Equipamentos de emergência e segurança correspondentes à categoria do veículo;
- Câmera de ré com monitor instalado no posto do motorista;
- Sensor sonoro traseiro de estacionamento;
- Sistema de segurança e travamento do equipamento de acessibilidade;
- Estepe completo, composto por roda e pneu novos e compatíveis com o veículo;
- Macaco com capacidade compatível com o peso do veículo;
- Chave de roda;
- Triângulo de sinalização;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios para o registro, licenciamento e circulação do veículo.

Os equipamentos de segurança deverão estar instalados, em funcionamento e abrangidos pela garantia no momento da entrega.

3.7. Características mecânicas e de desempenho

Cada veículo deverá possuir:

- Motor movido a diesel;
- Compatibilidade com diesel S-10;
- Potência mínima de 150 cv;
- Transmissão manual, automatizada ou automática;
- Transmissão com quantidade de marchas compatível com a categoria e a aplicação do veículo;
- Direção assistida hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica;
- Rodado duplo no eixo traseiro;
- Sistema elétrico de 24 volts;
- Sistema elétrico dimensionado para permitir o funcionamento simultâneo do veículo, do ar-condicionado, do equipamento de acessibilidade e dos demais acessórios;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros;
- Reservatório para ARLA 32;

- Sistema de controle de emissão de poluentes compatível com o combustível e com a categoria do veículo;
- Painel de instrumentos ou computador de bordo com as informações necessárias ao acompanhamento do funcionamento do veículo;
- Pneus novos, radiais e em medida homologada pelo fabricante;
- Autonomia e desempenho adequados para deslocamentos urbanos e intermunicipais.

Não será exigida medida específica de pneus, quantidade específica de baterias, tecnologia exclusiva de transmissão ou sistema exclusivo de direção, desde que os componentes estejam homologados para o veículo e sejam compatíveis com sua capacidade e utilização.

3.8. Dimensões e capacidade estrutural

Cada veículo deverá possuir:

- Comprimento total mínimo de 7.500 mm;
- Largura externa mínima de 2.200 mm;
- Altura interna mínima de 1.850 mm no corredor central;
- Peso Bruto Total — PBT mínimo de 8.000 kg;
- Estrutura dimensionada para a capacidade total registrada;
- Carroceria própria para transporte coletivo de passageiros;
- Proteção anticorrosiva;
- Isolamento térmico;
- Isolamento acústico.

As dimensões deverão ser comprovadas por catálogo, ficha técnica, documento de homologação ou declaração do fabricante.

3.9. Requisitos ambientais, legais e normativos

Cada veículo deverá:

- Atender integralmente à legislação brasileira aplicável ao transporte coletivo de passageiros;
- Atender às normas brasileiras de segurança veicular;
- Atender às normas brasileiras de acessibilidade;
- Atender aos padrões de emissão de poluentes aplicáveis aos veículos novos de sua categoria;
- Estar homologado pelos órgãos competentes;
- Estar apto ao registro, licenciamento e circulação no território nacional;
- Possuir todos os equipamentos obrigatórios correspondentes à categoria;
- Possuir os documentos necessários ao registro e ao licenciamento.

A ausência de relação individualizada de todos os equipamentos obrigatórios neste ETP não dispensa seu fornecimento. A contratada deverá entregar o veículo completo e em conformidade com todas as exigências necessárias ao registro, ao licenciamento e à circulação.

3.10. Plotagem e identificação visual

Cada veículo deverá ser entregue com plotagem externa concluída, contemplando:

- Identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná — SESA;
- Brasão ou logomarca do Município de Campina Grande do Sul;
- Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Aplicação nas duas laterais e na traseira;
- Inscrições e elementos constantes na arte fornecida pela Administração.

A plotagem deverá:

- Utilizar material próprio para aplicação automotiva externa;
- Ser resistente à exposição solar, à chuva e à lavagem;
- Não prejudicar a pintura original do veículo;
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para o material e para o serviço de aplicação.

A contratada deverá apresentar prova digital da aplicação para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes da execução definitiva da plotagem.

3.11. Entrega e documentação

Cada veículo deverá ser entregue:

- No endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Campina Grande do Sul;
- Com licenciamento correspondente ao exercício da entrega;
- Com plotagem concluída;
- Com no mínimo 20 litros de diesel S-10 no tanque;
- Com o reservatório de ARLA 32 abastecido;
- Com os fluidos nos níveis indicados pelo fabricante;
- Em perfeitas condições de funcionamento;
- Pronto para uso e circulação.

A entrega deverá ser acompanhada de:

- Nota fiscal;
- Documento de registro e licenciamento;
- Documento de homologação do veículo;
- Manual do proprietário em língua portuguesa;

- Manual da carroceria em língua portuguesa;
- Manual do equipamento de acessibilidade em língua portuguesa;
- Manual do sistema de ar-condicionado em língua portuguesa;
- Chave principal;
- Chave reserva;
- Termo de garantia;
- Plano de manutenção preventiva;
- Cronograma das revisões;
- Relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;
- Declaração de responsabilidade integral da contratada pelo chassi, carroceria, equipamentos e acessórios.

Todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos, registro, licenciamento, emplacamento, plotagem e entrega deverão estar incluídos no preço contratado.

3.12. Garantia e assistência técnica

Cada veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contada a partir do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger:

- Chassi;
- Carroceria;
- Motor;
- Transmissão;
- Direção;
- Freios;
- Suspensão;
- Sistema elétrico e eletrônico;
- Ar-condicionado;
- Equipamento de acessibilidade;
- Porta de passageiros;
- Câmera de ré;
- Sensor traseiro;
- Sistema de som;
- Plotagem;
- Equipamentos e acessórios instalados.

Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior, deverá prevalecer o maior prazo.

A contratada será responsável pela abertura, acompanhamento e conclusão dos atendimentos em garantia, ainda que o chassi, a carroceria e os equipamentos sejam produzidos por fabricantes distintos.

O Município não será responsável por identificar previamente qual fabricante deverá solucionar eventual defeito existente no conjunto.

3.13. Revisões periódicas

Deverão estar incluídas no preço contratado:

- A primeira revisão prevista no plano de manutenção do fabricante;
- A segunda revisão prevista no plano de manutenção do fabricante;
- A mão de obra necessária para realização das duas revisões;
- O óleo do motor;
- Os filtros;
- Os lubrificantes;
- Os materiais de consumo cuja substituição esteja prevista para as referidas revisões.

As revisões deverão contemplar também a inspeção:

- Do sistema de ar-condicionado;
- Do equipamento de acessibilidade;
- Dos freios;
- Da direção;
- Da suspensão;
- Da carroceria;
- Dos equipamentos de segurança.

As revisões deverão ser realizadas em oficina autorizada pela fabricante do veículo, do chassi ou da carroceria.

A proposta deverá informar o prazo ou a quilometragem estabelecida pelo fabricante para realização da primeira e da segunda revisões.

3.14. Comprovação do atendimento às especificações

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica contendo:

- Marca e modelo do veículo;
- Marca e modelo do chassi;
- Marca e modelo da carroceria;
- Ano de fabricação e ano-modelo;
- Capacidade total de passageiros;
- Configuração interna;
- Tipo de equipamento de acessibilidade;
- Potência do motor;

- Tipo de transmissão;
- Sistema de direção;
- Peso Bruto Total;
- Comprimento total;
- Largura externa;
- Altura interna;
- Capacidade do tanque de combustível;
- Características do sistema de ar-condicionado;
- Prazo de garantia;
- Localização da rede de assistência técnica.

As informações poderão ser comprovadas por:

- Catálogo;
- Ficha técnica;
- Documento de homologação;
- Certificado;
- Declaração formal do fabricante do veículo;
- Declaração formal do fabricante do chassi;
- Declaração formal do encarregador.

A proposta deverá ser acompanhada de planilha de atendimento aos requisitos, indicando, para cada característica solicitada, o documento e a página em que a informação poderá ser conferida.

A ausência de determinada informação no catálogo comercial não ocasionará a desclassificação automática da proposta, desde que a característica seja comprovada mediante declaração formal do fabricante do veículo, do chassi ou da carroceria.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21: *“V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;”*

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis, verificar a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e estimar valores compatíveis com os praticados no mercado, de modo a subsidiar a tomada de decisão da Administração e assegurar a vantajosidade da contratação.

A pesquisa contemplou consulta a fabricantes e distribuidores especializados em veículos de transporte coletivo, bem como análise de propostas comerciais e registros de

contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, especialmente no âmbito municipal.

Constatou-se a existência de ampla oferta de micro-ônibus no mercado nacional, com diversos modelos que atendem às especificações técnicas, operacionais e de acessibilidade exigidas, produzidos por empresas consolidadas no setor automotivo, a exemplo de fabricantes e encarregadores amplamente reconhecidos no mercado.

O levantamento demonstrou ainda que os veículos disponíveis possuem características padronizadas, com variações apenas quanto a opcionais e configurações internas, sendo plenamente possível a definição de requisitos mínimos sem direcionamento de marca, garantindo a competitividade do certame.

No tocante aos preços, verificou-se que os valores praticados se encontram dentro de faixa de mercado compatível com a realidade orçamentária do Município, permitindo a estimativa do valor da contratação com base em cotações formais, painéis oficiais de preços e contratações públicas similares.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidenciou a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender o objeto, assegurando condições para a realização de procedimento licitatório competitivo, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21: “IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;”

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na análise da demanda atual e futura da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, considerando a necessidade de transporte de pacientes, equipes de saúde e apoio às ações assistenciais.

A definição quantitativa levou em consideração:

A insuficiência da frota atual para atendimento integral das demandas de transporte sanitário;

O aumento da demanda por deslocamentos intermunicipais para consultas, exames e tratamentos especializados;

A necessidade de garantir conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

A substituição ou complementação de veículos com elevado tempo de uso e alto custo de manutenção;

A otimização logística no transporte coletivo de pacientes, reduzindo custos com viagens fracionadas.

Dessa forma, foi estimada a aquisição de:

02 (dois) micro-ônibus destinados ao transporte de pacientes e equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

A memória de cálculo baseia-se na média de atendimentos mensais que demandam transporte coletivo, na capacidade operacional do veículo (número de passageiros), bem como na necessidade de racionalização de rotas, permitindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
238102	Micro-ônibus executivo ou rodoviário, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano de fabricação/modelo 2026 ou posterior, homologado para transporte coletivo de passageiros, com capacidade mínima para 21 (vinte e uma) pessoas, incluindo o motorista e mantida após a instalação do equipamento de acessibilidade; equipado com DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel, DTA – Dispositivo de Transposição Acessível ou PEV – Plataforma Elevatória Veicular; poltronas reclináveis, com apoio de braço, cinto de segurança e revestimento impermeável, lavável e de fácil higienização; disposição interna predominantemente 2 x 2; corredor central; piso impermeável, resistente e antiderrapante; poltrona do motorista ergonômica, com regulagens e sistema de suspensão ou amortecimento; apoios para embarque e desembarque; janelas com vidros de segurança e proteção contra incidência solar; cortinas nas janelas laterais; porta de passageiros comandada pelo motorista, com acionamento pneumático, elétrico ou eletropneumático, abertura de emergência, degraus antiderrapantes e iluminação; sistema de ar-condicionado com distribuição de ar no posto do motorista e no salão de passageiros; iluminação interna; isolamento térmico e acústico; sistema de som com rádio, USB, Bluetooth e alto-falantes; motor a diesel S-10, com potência mínima de 150 cv; transmissão manual, automatizada ou automática; direção assistida; rodado duplo traseiro; sistema elétrico de 24 volts; tanque de combustível com capacidade mínima de 120 litros; reservatório para ARLA 32; painel de instrumentos ou computador de bordo; pneus novos, radiais e homologados para o veículo; freios com sistema ABS; câmera de ré com monitor no posto do motorista; sensor sonoro traseiro; saídas de emergência; comprimento total mínimo de 7.500 mm; largura externa mínima de 2.200 mm; altura interna mínima de 1.850 mm no corredor central; Peso Bruto Total – PBT mínimo de 8.000 kg; estepe completo, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda e triângulo de sinalização; atendimento integral às normas brasileiras de trânsito, segurança veicular, acessibilidade e emissão de poluentes aplicáveis à categoria; entregue registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Campina Grande do Sul, com todos os equipamentos obrigatórios, pronto para circulação, acompanhado de nota fiscal, documento de registro e licenciamento, manuais em língua portuguesa, chave reserva, termo de garantia, plano de manutenção e cronograma de revisões; plotagem externa conforme identidade visual fornecida pela Administração, contendo a identificação da SESA, do Município de Campina Grande do Sul e da Secretaria Municipal de Saúde nas laterais e na traseira; garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para o veículo, carroceria, equipamento de acessibilidade, ar-condicionado e demais acessórios instalados, prevalecendo o prazo superior oferecido pelo fabricante; primeira e segunda revisões previstas no plano de manutenção incluídas no preço, abrangendo mão de obra, óleo do motor, filtros, lubrificantes e materiais de substituição obrigatória; todos	Unid.	02

	os custos de frete, transporte, seguro, tributos, registro, licenciamento, emplacamento, plotagem e entrega incluídos no valor ofertado.		
--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”***

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, contratações públicas similares e consultas a bases oficiais de preços.

Para a definição do valor estimado, foram considerados veículos do tipo micro-ônibus zero quilômetro, com capacidade aproximada entre 25 e 35 passageiros, destinados ao transporte sanitário, contendo itens mínimos como ar-condicionado, acessibilidade (quando aplicável), poltronas reclináveis e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.

A memória de cálculo foi realizada a partir da média dos valores obtidos nas cotações válidas, desconsiderando-se valores inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme boas práticas em contratações públicas.

Os documentos que dão suporte à estimativa de preços incluem:

- Orçamentos obtidos junto a fornecedores;
- Extratos de contratações similares;
- Relatórios de pesquisa em bancos de preços públicos.

Ressalta-se que, nos termos da legislação vigente, a Administração poderá optar pela preservação do sigilo do valor estimado da contratação até a conclusão do processo licitatório, com o objetivo de ampliar a competitividade e obter proposta mais vantajosa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	BANCO DE PREÇOS	ATA REGISTRO PREÇO PREFEITURA DE PAI PEDRO	RODO SERVICE	SAVANA	MEDIANA	VALOR
238102	Veículo de transporte coletivo - Tipo Micro Ônibus - zero quilômetro; padrão executivo; carro completo com carroceria e chassi integrados; ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026 equipado com dispositivo de acessibilidade tipo DPM (dispositivo de poltrona móvel), DTA (dispositivo de transposição acessível) ou PEV (plataforma elevatória veicular); capacidade mínima de 21 pessoas, já incluso o motorista; poltronas padrão executivas, reclináveis, revestidas em couro, com apoio de braço; poltrona do motorista com amortecimento hidráulico; o salão de passageiros deverá ter poltronas dispostas preferencialmente no padrão 2x2 (duas poltronas de cada lado do corredor), com largura total somatória de ambas de no mínimo 875mm; cinto de segurança para todos os passageiros; com corredor central para circulação de passageiros; piso em compensado naval revestido com tapete emborrachado, conforme padrão do fabricante; janelas com vidros corrediços na cor fumê; cortinas em todas as janelas; porta com acionamento a ar externo e interno; sistema de abertura de porta com botão no painel; direção hidráulica; câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; motor com potência mínima de 150 cv; computador de bordo; rodado duplo na traseira; sistema de bateria de no mínimo 24 volts, composto por duas baterias; tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel; combustível diesel S-10; tanque com reservatório de uréia; freios com acionamento a ar, equipado com dispositivo ABS; dimensões mínimas do veículo: comprimento total de no mínimo 8000mm; largura externa de no mínimo 2200 mm; altura externa de no mínimo 2900mm; peso bruto total de no mínimo 3.000kg; pneus 215/75, conforme padrão do fabricante; caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização; sistema de ar condicionado original de fábrica, com capacidade adequada ao volume interno e saídas distribuídas por todo o salão; saídas de emergência no teto e laterais; sistema de som contendo rádio usb e auto falante. O veículo oferecido deve atender a todas as normas vigentes com relação a emissão de poluentes ao meio ambiente e atender a todas as normas vigentes dos órgãos responsáveis; DETRAN/DENATRAN/CONTRAN. O veículo deve ser entregue emplacado, licenciado, pronto para uso, no nome da contratante, acompanhado do manual do proprietário, chave reserva e cronograma de revisões periódicas. Os custos de entrega ficam por conta da contratada. Primeiro ano de revisões básicas com valor incluso na venda do veículo. O veículo deverá ser entregue com plotagem externa conforme modelo solicitado pelo município, com a primeira e segunda revisões básicas sem custo a contratante. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, inclusive para os acessórios instalados pela empresa ou conforme manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.	Und.	02	RS 754.000,00	RS 639.000,00	RS 650.000,00	RS 700.000,00	RS 675.000,00	RS 1.350.000,00
								TOTAL	RS 1.350.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;”***

A solução proposta consiste na **aquisição de 01 (um) micro-ônibus zero quilômetro**, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, especialmente no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e demais

procedimentos realizados fora do domicílio, bem como no apoio às equipes de saúde em atividades institucionais.

O veículo deverá atender integralmente às normas de segurança, acessibilidade e conforto vigentes, sendo adequado ao transporte coletivo de passageiros no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A solução contempla não apenas o fornecimento do veículo, mas também todas as condições necessárias para sua plena utilização pela Administração Pública.

De forma integrada, a solução abrange:

- Fornecimento de veículo novo (zero quilômetro), devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do Município;
- Capacidade mínima compatível com o transporte coletivo de pacientes (aproximadamente entre 25 e 35 passageiros);
- Equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação de trânsito vigente;
- Sistema de climatização (ar-condicionado);
- Poltronas confortáveis e reclináveis, adequadas para deslocamentos de média e longa distância;
- Dispositivos de acessibilidade, quando aplicável, visando atender usuários com mobilidade reduzida;
- Garantia mínima de fábrica;
- Manual do proprietário e demais documentos técnicos;
- Assistência técnica autorizada.

A aquisição doS micro-ônibus visa proporcionar maior eficiência na logística de transporte sanitário, permitindo o deslocamento simultâneo de um maior número de pacientes, reduzindo custos operacionais com viagens repetidas e otimizando o uso da frota municipal.

Além disso, a solução contribui para a melhoria da qualidade do serviço prestado à população, assegurando mais conforto, segurança e dignidade aos usuários, bem como melhores condições de trabalho às equipes envolvidas.

A presente solução foi definida como a mais adequada após análise de alternativas, considerando critérios de economicidade, eficiência, durabilidade e atendimento ao interesse público, não sendo vantajosa, neste caso, a terceirização do serviço ou locação de veículo, diante da demanda contínua e permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21: *“VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;”*

A presente contratação foi analisada sob a ótica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso em questão, **não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação**, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de **01 (um) micro-ônibus**, caracterizado como bem indivisível.

O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a padronização do objeto, gerar incompatibilidades técnicas e dificultar a responsabilização quanto à garantia, assistência técnica e manutenção do veículo. Além disso, a aquisição de forma integral assegura maior eficiência administrativa, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

Destaca-se ainda que o parcelamento não traria ganhos de economicidade ou competitividade, uma vez que o mercado fornecedor deste tipo de veículo já é suficientemente competitivo, sendo mais vantajoso à Administração realizar a contratação em lote único.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ser realizada **de forma única e integral**, garantindo melhor gestão contratual, padronização do objeto, eficiência operacional e maior segurança jurídica para a Administração Pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21: *“X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;”*

Para viabilizar a adequada execução da solução proposta, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

Inclusão da aquisição no planejamento anual de contratações e verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;

Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas do micro-ônibus e demais condições da contratação;

Realização de pesquisa de preços atualizada, visando subsidiar o valor estimado da contratação; Definição da modalidade de licitação e do critério de julgamento mais adequado, em conformidade com a legislação vigente;

Designação de equipe responsável pela condução do processo licitatório e pela gestão e fiscalização contratual;

Verificação das condições de infraestrutura para recebimento e operação do veículo, incluindo local apropriado para guarda, manutenção e abastecimento;

Capacitação ou designação de motorista devidamente habilitado (categoria compatível), caso necessário;

Adoção das providências para o registro, emplacamento, licenciamento e seguro do veículo após a aquisição;

Planejamento da manutenção preventiva e corretiva, visando garantir a durabilidade e o adequado funcionamento do bem;

Avaliação da necessidade de adequações operacionais ou administrativas para plena utilização do veículo no atendimento das demandas da Secretaria de Saúde.

Tais medidas são essenciais para assegurar que a contratação atenda ao interesse público, com eficiência, economicidade e plena operacionalidade do bem adquirido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;”***

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.

Verifica-se que a presente contratação possui **correlação com outros instrumentos necessários à plena operacionalização do bem**, embora não dependa diretamente de contratação simultânea para sua efetiva aquisição.

Dentre as contratações correlatas, destacam-se:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo, a serem realizados ao longo de sua vida útil;
- Contratação de seguro veicular, visando a proteção do patrimônio público;

- Aquisição de combustível e insumos necessários à operação dos micro-ônibus;
- Serviços de licenciamento e emplacamento;
- Eventual contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular;
- Capacitação ou disponibilização de motorista habilitado.

No que se refere à interdependência, não há necessidade de contratação vinculada ou simultânea que impeça a realização desta aquisição, uma vez que o fornecimento do veículo é autônomo e plenamente executável de forma independente.

Ressalta-se, contudo, que tais contratações correlatas deverão ser oportunamente planejadas pela Administração, a fim de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;”***

A presente contratação, referente à aquisição de micro-ônibus, pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente relacionados à emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos provenientes da manutenção e operação do veículo.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Emissão de gases poluentes e de efeito estufa decorrentes da queima de combustível;
- Consumo de recursos naturais não renováveis;
- Geração de resíduos sólidos e líquidos, tais como óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas;
- Possível descarte inadequado de componentes ao final da vida útil do veículo.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Aquisição de veículo que atenda às normas ambientais vigentes, especialmente aos padrões de emissão estabelecidos pelos órgãos competentes;
- Priorização, sempre que possível, de veículos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes;
- Realização de manutenção preventiva periódica, garantindo melhor desempenho e menor impacto ambiental;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados nas manutenções, em conformidade com a legislação ambiental;
- Incentivo a práticas de condução econômica e sustentável por parte dos motoristas;

- Avaliação futura de alternativas mais sustentáveis, conforme evolução tecnológica (ex.: veículos menos poluentes).

Dessa forma, embora existam impactos ambientais inerentes ao objeto, estes podem ser adequadamente controlados e minimizados mediante a adoção de boas práticas de gestão e atendimento à legislação vigente, não representando impedimento à contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21: *“XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”*

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental**, mostrando-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul.

A solução proposta — aquisição de 02 (dois) micro-ônibus — demonstrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de economicidade, eficiência, durabilidade e interesse público, além de proporcionar melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados à população.

As análises realizadas evidenciam que:

- Há demanda devidamente justificada para o objeto;
- Existe disponibilidade de mercado fornecedor apto a atender à contratação;
- O custo estimado é compatível com os valores praticados no mercado;
- A solução escolhida atende às necessidades institucionais de forma eficiente e sustentável;
- Os impactos ambientais são controláveis mediante adoção de medidas mitigadoras;
- Não há impedimentos técnicos ou administrativos para a realização da contratação.

Dessa forma, declara-se **viável a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e posterior realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 16 de fevereiro de 2026.

Marilda Barros de Lima Schwartz
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º. 012/2025

Luciano da Silva Nogueira
Coordenador Administrativo
Portaria n.º. 306/2025

Patrícia Simioni da Cruz
Assistente Administrativo
Matrícula n.º. 146561

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.